



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Av. Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30380-002 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA DG Nº 101/2020

Revogada pela Portaria DG nº 114, de 24/11/2020

Institui comissão multidisciplinar para estudo a respeito da concessão, em caráter indenizatório, do benefício de assistência à saúde em municípios fronteiriços do Estado de Minas Gerais, e para propor minuta para regulamentação da matéria, conforme resultados do estudo.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o Plenário do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - aprovou, em 13/9/2019, Ato Normativo que regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para magistrados e servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a proposta de instrução normativa sobre o benefício de saúde está em conformidade com a Política de Atenção Integral à Saúde, estabelecida pela Resolução CNJ nº 207/2015;

CONSIDERANDO que há determinação da Presidência desta Casa para alteração da Portaria PRE nº 118/2010, que regulamenta a inclusão de beneficiários no plano de saúde oferecido aos servidores no âmbito do Tribunal;

CONSIDERANDO as particularidades da rede de atendimento médico de regiões fronteiriças do Estado e a complexidade da questão,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão multidisciplinar que deverá analisar a possibilidade de concessão, em caráter indenizatório, do benefício de assistência à saúde pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para seus servidores, em municípios fronteiriços do Estado de Minas Gerais e propor regulamentação a respeito.

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes servidores, que atuarão sob a coordenação do primeiro:

- I – Daniela de Souza Rocha e Juliana Lucia Gomes – CAS;
- II - Cristiane Belém Perez e Érika Costa Giffoni – CTJ;
- III - Rodrigo de Andrade Rocha e Fabiano de Almeida - CCO;
- IV - Júlio César de Oliveira Brito e Maria Letícia Mendes Lott Carvalho – COJ;
- V - Ceres Avany Canedo - SOF

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 80 (oitenta) dias corridos para apresentação dos resultados de que trata esta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO CALDAS DE MELO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral**, em 19/10/2020, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1053712** e o código CRC **84BD6037**.